

# PR terá sete Núcleos Regionais de Cultura para ampliar acesso a ações na área

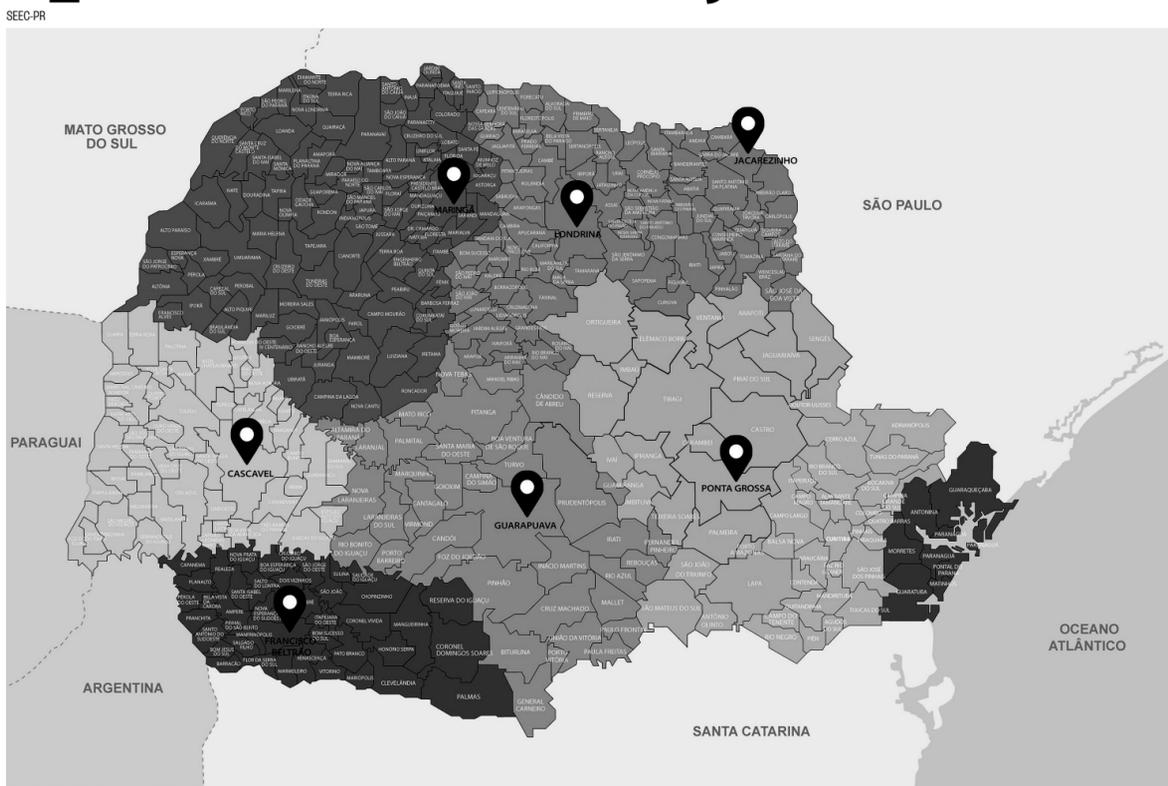
Com o objetivo de ampliar o acesso de cidadãos e artistas às políticas e ações culturais, o Governo do Paraná vai implantar sete núcleos regionais de Cultura em macrorregiões do Estado. A iniciativa é da Secretaria da Cultura (SEEC) e tem a parceria da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), que articulou a instalação de alguns núcleos em campus das universidades estaduais nos municípios de Cascavel (Oeste), Guarapuava (Centro-Sul), Londrina (Norte), Maringá (Noroeste) e Ponta Grossa (Campos Gerais).

Outros dois núcleos serão na Prefeitura de Francisco Beltrão, na região Sudoeste, e na cidade de Jacarezinho, no Norte Pioneiro do Paraná, que receberá uma extensão da unidade de Londrina. As inaugurações estão marcadas para acontecer entre 3 a 5 de julho.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), a Universidade Estadual de Londrina (UEL), a Universidade Estadual de Maringá (UEM), a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), a Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro) e a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) são parceiras do projeto.

Com o intuito de prosseguir com o plano de descentralização da cultura paranaense, os núcleos serão coordenados por sete Agentes Regionais de Cultura (ARCs), em oito macrorregiões. Na prática, os espaços vão contribuir para que a sociedade civil tenha maior facilidade de diálogo e articulação com os agentes, que fazem o monitoramento das ações culturais e observam o desenvolvimento das políticas públicas de cultura de cada região.

A implementação dos novos espaços físicos visa diminuir as dificuldades de acesso às políticas culturais



> As inaugurações estão marcadas para acontecer entre 3 a 5 de julho

enfrentadas pelos artistas municipais. De acordo com Luciana Casagrande Pereira, secretária de Estado da Cultura, esses núcleos serão fundamentais na difusão das políticas públicas e no atendimento eficiente dos agentes culturais nas localidades.

"Vamos intensificar nossa presença em todas as regiões do Estado. Queremos atender cada vez mais os trabalhadores e trabalhadoras da cultura fora da Capital. Os núcleos são um grande avanço nessa descentralização", afirma.

A secretária também destaca a importância dos agentes regionais de cultura nas macrorregiões do Estado. Os profissionais, que ajudam

a descentralizar as ações culturais no Paraná, contarão com uma estrutura eficiente de apoio. "Os nossos agentes regionais de cultura terão escritórios e uma equipe técnica para intensificar o trabalho que já vem sendo realizado com grande dedicação", ressalta.

Para o secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) Aldo Bona, o esforço da Secretaria de Cultura de interiorizar cada vez mais as atividades culturais para o Estado como um todo, tirando a concentração de Curitiba, terá, com os Núcleos Regionais de Cultura,

mais uma forma de fazer acontecer. "Dentro das nossas universidades este projeto terá um ambiente favorável para otimizar os esforços e os recursos humanos existentes. A gente está bastante otimista e apostando nos resultados desta instalação", afirma Bona.

**ESSENCIAIS** - Os agentes regionais de Cultura são responsáveis por contribuir na descentralização das ações no Paraná. O apoio aos municípios é feito pela implementação dos Sistemas Municipais de Cultura (SMC), instrumentos de políticas públicas. Além disso, os ARCs também contribuem no mapeamento de agentes e iniciativas culturais para o desenvolvimento de potencialidades locais e fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura.

Para melhor atender todas as regiões do Paraná, sete ARCs atuam em oito macrorregiões paranaenses e têm como missão continuar o assessoramento dos municípios no desenvolvimento das políticas públicas e na divulgação dos programas desenvolvidos pelo Estado via SEEC.

**MACRORREGIÕES** - A delimitação de regiões permite que seja realizado um monitoramento da atividade cultural minuciosa de cada localidade e sua demanda específica. Nesta divisão, é levada em consideração a conexão de cidades próximas para facilitar o planejamento e a gestão de políticas públicas, o que contribui para o desenvolvimento econômico e social ordenado em todas as regiões.

Da AEN  
CURITIBA

## Taxa de homicídios cai 31% em uma década no PR, maior redução do Sul do País

O Paraná registrou queda de 31% na taxa proporcional de homicídios entre 2012 (32,3 por 100 mil habitantes) e 2022 (22,3 por 100 mil habitantes), sendo o estado do Sul do Brasil com a maior redução do índice na última década, à frente de Santa Catarina (27,8%) e Rio Grande do Sul (21,2%) e com uma queda mais acentuada do que a média nacional, que foi de 24,9%. É o que apontam os dados do Atlas da Violência 2024, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e divulgado na terça-feira (18).

O resultado em termos proporcionais acompanha também uma queda de 25,5% no número absoluto do registro deste tipo de crime no Paraná em dez anos, mesmo com o aumento da população estadual no pe-

ríodo. Em 2012, ocorreram 3.489 homicídios, contra 2.600 em 2022.

O desempenho do Paraná foi ainda mais expressivo no recorte entre os jovens de 15 a 29 anos, com redução de 67,1 para 41,7 na taxa de homicídios a cada 100 mil habitantes nesta faixa de idade entre 2012 e 2022, o que significa uma queda de 37,9% em uma década. Também houve redução de 39,2% no número geral de homicídios de jovens - de 1.870 em 2012 para 1.137 em 2022.

**SEGMENTO** - O grupo formado por crianças de 5 a 14 anos foi outro segmento com diminuição significativa nos homicídios no Estado. A taxa a cada 100 mil habitantes caiu de 3,5 para 0,9 entre 2012 e 2022,

uma queda de 74,3% em dez anos. Em números gerais, as ocorrências passaram de 58 para apenas 14 no intervalo de uma década, variando negativamente 75,9%.

Na avaliação do secretário estadual da Segurança Pública, Hudson Teixeira, os dados são reflexo de diversas medidas para fortalecer a atuação dos policiais civis e militares do Paraná, como a aquisição de novas viaturas, embarcações, helicópteros, equipamentos de proteção e armamentos, bem como na reestruturação das carreiras estaduais.

"Nos últimos anos o Estado tem buscado dar melhores condições de trabalho para os agentes de segurança, o que passa pela compra de equipamentos mais modernos e de qualidade, mas também pelo trei-

namento e a valorização da carreira destes profissionais", comentou. "Isso se reflete nos bons índices de segurança que têm sido registrados pela própria Secretaria de Segurança Pública e por outras instituições".

**MULHERES E NEGROS** - A violência contra a mulher também caiu no Paraná nesse mesmo intervalo de tempo. Em 2012, houve 321 homicídios de mulheres, enquanto em 2022 foram 240 (-25,2%). No índice a cada 100 mil habitantes, a queda foi de 39,3%, passando de 5,8 para 4,1 nos dois anos analisados.

O Atlas da Violência também incluiu em seu relatório dados do Plano Juventude Negra Viva, lançado em 2024 pelo Ministério da Igualdade Racial e que tratam do risco relativo de homicídio de pessoas negras em relação a pessoas não negras. Neste levantamento, que busca identificar desigualdades raciais na violência, o Paraná aparece com um índice de 1,2, o segundo com menor atrás apenas de Roraima, que possui índice de 0,8, e bem abaixo da média nacional, que foi de 2,8.

**SOBRE O ESTUDO** - O Atlas da Violência é uma publicação anual que teve início em 2015 em um trabalho colaborativo entre o Ipea e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Desde a sua primeira edição, o estudo se tornou uma das principais referências para a análise e compreensão da violência no Brasil. O relatório é utilizado para entender as dinâmicas da violência e avaliar a eficácia das políticas de segurança pública.

Entre os principais indicadores que baseiam o levantamento estão as taxas de homicídios, feminicídios e violência contra grupos vulneráveis. Também são analisados dados sobre violência sexual, mortalidade por armas de fogo e suicídios. Os indicadores são coletados do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), vinculado ao Ministério da Saúde, e dos bancos de dados das polícias Civil e Militar dos estados com o objetivo de identificar tendências, padrões regionais e grupos mais afetados pela violência.

Da AEN  
CURITIBA

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
Estado do Paraná

**EXTRATO DE ADITIVO**  
TERMO ADITIVO: 78/2024/03  
Nº DO ADITIVO: TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 86/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2022  
CONTRATADO: ROSANE WELTER - ARTIGOS ESPORTIVOS  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - PROCESSO Nº 85/2024  
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar na licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado sob o regime de registro de preços para o fornecimento de medicamentos para a distribuição gratuita e uso ambulatorial na Unidade Básica de Saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no termo de referência.

Data da sessão: 15 de julho de 2024  
Horário: 09:30 horas (horário de Brasília)  
Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
UASG: 985529  
Modo de Disputa - Aberto  
Valor da Contratação: R\$ 1.444.567,27 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).  
Preferência ME/EPP/EMPRESAS PARÁRITAS: NÃO  
Id contratação PNP: EDITAL 90036/2024 - 95719449000110-1-000128/2024  
Registre-se e Publique-se: Entre Rios do Oeste-PR, em 26 de junho de 2024.

**ADENDO**  
3º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024  
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de dietas enterais, fórmulas infantis e modulo de suplementação via oral e enteral para suprir a demanda de atendimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

**ARI ALOISIO MALDANER**  
PREFEITO  
\*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site:  
[www.entrieriosdoeste.pr.gov.br](http://www.entrieriosdoeste.pr.gov.br)

**Câmara Municipal de Quatro Pontes**  
Estado do Paraná

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.  
CONTRATADA: POSITIVO CONSTRUTORA LTDA - ME.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual conforme Requerimento apresentado (Protocolo nº 0181/2024), para execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, na Rua Gaspar Mariani, nº 610, Centro, Quatro Pontes - PR, pelo prazo de 30(trinta) dias, até 30 de Julho de 2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Compra nº 003/2023 - Tomada de Preços nº 001/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2024.  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES  
Pedrinho Aloisio Tonelli - Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: contratação de empresa/pessoa jurídica especializada para fornecimento de 02 (dois) veículos tipo utilitário, 02 (dois) veículos tipo Sedan e 05 (cinco) veículos tipo Hatch para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu-PR.  
Valor máximo: R\$ 986.876,66 (novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).  
Data da sessão: 11 de julho de 2024.  
Horário: 09h00 (Horário de Brasília- DF).  
Local: Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bli.org.br](http://www.bli.org.br)).  
Disponibilidade do Edital: 27 de junho de 2024.  
O Edital e seus respectivos anexos, modelos, editais e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site [www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br](http://www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, nº 1225, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail [licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br).

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024**  
PROCESSO: Dispensa nº 45/2024  
OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento e hospedagem para atendimento a paciente em situação de abandono e/ou vulnerabilidade social.  
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR  
CONTRATADO: Ferreira e Natal Casa de Repouso Ltda  
CNPJ DO CONTRATADO: 14.990.892/0001-20  
REPRESENTANTE LEGAL: Denis Adan Natal  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses  
VALOR DO CONTRATO: R\$23.700,00  
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21  
DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon - PR, em 26 de junho de 2024 - Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Ferreira e Natal Casa de Repouso Ltda. Testemunhas: Leandro Dalamarina, Secretário Municipal de Saúde e Viviane Spier Warken, Gestor de Contrato - SMSA.

\* Documento na íntegra disponível no site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br)



> Em 2012, ocorreram 3.489 homicídios, contra 2.600 em 2022

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

**DECRETO Nº 11.160 Aprova o Loteamento Residencial Jardim Mariana constante das Chácaras nº 88, 89 e 104-A-Rem, situado no Município de Palotina, de propriedade de Residencial Jardim Mariana Ltda.** O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Loteamento Residencial Jardim Mariana constante das Chácaras nº 88, 89 e 104-A-Rem, conforme descrito na matrícula nº 27.066 do Cartório de Registro de Imóveis, situado no Município de Palotina, de propriedade de Residencial Jardim Mariana Ltda. §1º - O Loteamento Residencial Jardim Mariana possui 10 (dez) quadras inseridas na Zona Residencial 2 - ZR2, Zona de Preservação Ambiental - ZPA e Área de Preservação Permanente - APP, ou seja, quadra 1.317 com 14 lotes; quadra 1.318 com 6 lotes; quadra 1.319 com 14 lotes; quadra 1.320 com 8 lotes; quadra 1.321 com 8 lotes; quadra 1.322, com 2 lotes; quadra 463 com 7 lotes; quadra 470 com 7 lotes; quadra 466A com 7 lotes e quadra 466 com 3 lotes em sua compatibilidade de uso. §2º - O loteamento possui o montante de vias públicas de 14.833,85 m² (21,46007%) o montante de 3.527,00 m² (5,18629%) como área institucional constante do lote 29 da quadra 466; o montante de 1.045,00 m² como área para fins sociais; (1,518629%) constante do lote 30 da quadra 466; e o montante de 8.601,8368 m² como área verde (12,10244%) constante do lote 02 da quadra 1.322. §3º - As obras de infraestrutura básica tais como: arruamento, demarcação de lotes, meio-fio, galerias pluviais, rede de distribuição de água e esgoto, rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública, foram realizadas pelo loteador conforme cronograma, restando dar continuidade a manutenção conforme vistoria feita no Protocolo nº 3.319/2024. §4º - A infraestrutura de que trata o parágrafo anterior deverá ser consistente, devendo ter duração normal de mínimo 05 (cinco) anos. §5º - O loteador assume através de documento idôneo a garantia da infraestrutura e em caso de irregularidade poderão ser exigidas ou executadas pelo Município e cobradas do loteador. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli", Em 26 de junho de 2024.

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS DO PREGÃO Nº 053/2023 PARA O ITEM 92 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 778/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, na cidade de Palotina.PR, CEP 85.950-000, através de seu Pregoeiro **Mateus Angelo Ott** e Coordenador de Compras **Sr. Sidnei Ferreira Fernandes**, tomar público que em face do parecer jurídico proferido no dia 19 de Maio de 2024, convoca-se a empresa participante do Pregão, sendo estas declaradas como classificada, para que manifeste, quanto a possibilidade de entrega do item:

<b>SEGUNDO COLOCADO PARA O ITEM 92 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: FABIANO ALEXNDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15</b>						
<b>TERCEIRO COLOCADO PARA O ITEM 92 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: MASCARELLO E SANTOS LTDA - CNPJ: 41.339.637/0001-94</b>						
<b>QUARTO COLOCADO PARA O ITEM 92 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: FG DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 36.046.750/0001-41</b>						
<b>QUINTO COLOCADO PARA O ITEM 92 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: PRIMUS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 42.165.422/0001-67</b>						
<b>SEXTO COLOCADO PARA O ITEM 92 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS - CNPJ: 37.952.094/0001-09</b>						

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
92	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL	ARQPLAST	UNIDADE	871	5,00	4.355,00

Peço que as empresas descritas acima, se manifestem por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas URGENTE, após a convocação. Caso não aceito por uma das empresas acima mencionadas, poderá ocorrer à revogação dos respectivos itens da licitação para que possa ser realizada nova contratação, sem prejuízo de possíveis penalidades em sendo confirmado a vigência das propostas.Os requerimentos e justificativas poderão ser enviados através do e-mail: [contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br](mailto:contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br). Palotina, 26 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS DO PREGÃO Nº 053/2023 PARA O ITEM 94 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 778/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, na cidade de Palotina.PR, CEP 85.950-000, através de seu Pregoeiro **Mateus Angelo Ott** e Coordenador de Compras **Sr. Sidnei Ferreira Fernandes**, tomar público que em face do parecer jurídico proferido no dia 19 de Maio de 2024, convoca-se a empresa participante do Pregão, sendo estas declaradas como classificada, para que manifeste, quanto a possibilidade de entrega do item:

<b>SEGUNDO COLOCADO PARA O ITEM 94 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: DERMELYNE INDUSTRIA - CNPJ: 05.911.697/0001-76.</b>						
<b>TERCEIRO COLOCADO PARA O ITEM 94 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 28.279.513/0001-00</b>						
<b>QUARTO COLOCADO PARA O ITEM 94 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: KF ANTONELLI LTDA - CNPJ: 48.065.681/0001-00</b>						
<b>QUINTO COLOCADO PARA O ITEM 94 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: PRIMUS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 42.165.422/0001-67</b>						
<b>SEXTO COLOCADO PARA O ITEM 94 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: EXPRESSO PAPEL LTDA - CNPJ: 19.691.152/0001-06</b>						
<b>SETIMO COLOCADO PARA O ITEM 94 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 46.722.432/0001-07</b>						

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
94	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CORANTES E VEÍCULO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, GALÃO COM 5 LITROS (1ª QUALIDADE)	MINUANO	UNIDADE	428	19,00	8.132,00

Peço que as empresas descritas acima, se manifestem por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas URGENTE, após a convocação. Caso não aceito por uma das empresas acima mencionadas, poderá ocorrer à revogação dos respectivos itens da licitação para que possa ser realizada nova contratação, sem prejuízo de possíveis penalidades em sendo confirmado a vigência das propostas.Os requerimentos e justificativas poderão ser enviados através do e-mail: [contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br](mailto:contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br). Palotina, 26 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS DO PREGÃO Nº 053/2023 PARA O ITEM 43 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 778/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, na cidade de Palotina.PR, CEP 85.950-000, através de seu Pregoeiro **Mateus Angelo Ott** e Coordenador de Compras **Sr. Sidnei Ferreira Fernandes**, tomar público que em face do parecer jurídico proferido no dia 19 de Maio de 2024, convoca-se a empresa participante do Pregão, sendo estas declaradas como classificada, para que manifeste, quanto a possibilidade de entrega do item:

<b>SEGUNDO COLOCADO PARA O ITEM 43 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: JM DE SOUZA - CNPJ: 22.932.358/0001-95.</b>						
<b>TERCEIRO COLOCADO PARA O ITEM 43 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: FG DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 36.046.750/0001-41.</b>						
<b>QUARTO COLOCADO PARA O ITEM 43 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA - CNPJ: 34.479.558/0001-13</b>						
<b>QUINTO COLOCADO PARA O ITEM 43 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: FABIANO ALEXNDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15</b>						
<b>SEXTO COLOCADO PARA O ITEM 43 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 37.952.094/0001-09</b>						
<b>SETIMO COLOCADO PARA O ITEM 43 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM - CNPJ: 21.576.980/0001-45</b>						
<b>OITAVO COLOCADO PARA O ITEM 43 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - CNPJ: 28.719.518/0001-07</b>						
<b>NONO COLOCADO PARA O ITEM 43 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.471.842/0001-60</b>						
<b>DÉCIMO COLOCADO PARA O ITEM 43 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 46.722.432/0001-07</b>						
<b>DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO PARA O ITEM 43 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: KF ANTONELLI LTDA - CNPJ: 48.065.681/0001-00</b>						
<b>DÉCIMO SEGUNDO COLOCADO PARA O ITEM 43 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 28.279.513/0001-00</b>						
<b>DÉCIMO TERCEIRO COLOCADO PARA O ITEM 43 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: PRIMUS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 42.165.422/0001-67</b>						
<b>DÉCIMO QUARTO COLOCADO PARA O ITEM 43 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO - CNPJ: 85.477.586/0001-32</b>						
<b>DÉCIMO QUINTO COLOCADO PARA O ITEM 43 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: EXPRESSO PAPEL LTDA - CNPJ: 19.691.152/0001-06</b>						

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	PEDRA SANITÁRIA 35 GR, FLORAL, CAIXA COM 1 PEDRA E 1 HASTE, COMPOSIÇÃO: P-DICHLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE	SANY	UNIDADE	980	1,00	980,00

Peço que as empresas descritas acima, se manifestem por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas URGENTE, após a convocação. Caso não aceito por uma das empresas acima mencionadas, poderá ocorrer à revogação dos respectivos itens da licitação para que possa ser realizada nova contratação, sem prejuízo de possíveis penalidades em sendo confirmado a vigência das propostas.Os requerimentos e justificativas poderão ser enviados através do e-mail: [contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br](mailto:contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br). Palotina, 26 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 300/2024 DO PREGÃO Nº 045/2024. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS - CNPJ: 29.087.753/0001-68, NO VALOR TOTAL DE R\$97.036,20. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (PRATO FEITO) E MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 29 DE JUNHO DE 2024. PALOTINA, 27 DE MAIO DE 2024. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO**  
O prefeito Municipal, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando a requisição, notificação, Processo Administrativo e parecer jurídico, resolve aplicar as sanções previstas no Artigo 87 da Lei de Licitações nº 8.666/93 inciso III, referente à Ata de Registro de Preços nº 643/2023 decorrente do Pregão nº 010/2023, que consiste em Aplicação de suspensão temporária em contratar de 02 anos com a Administração Municipal de Palotina, pela administração municipal à empresa PRIMER SOLUCOES LTDA - ME - CNPJ: 47.725.628/0001-18. Palotina, 26 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS DO PREGÃO Nº 053/2023 PARA O ITEM 56 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 778/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, na cidade de Palotina.PR, CEP 85.950-000, através de seu Pregoeiro **Mateus Angelo Ott** e Coordenador de Compras **Sr. Sidnei Ferreira Fernandes**, tomar público que em face do parecer jurídico proferido no dia 19 de Maio de 2024, convoca-se a empresa participante do Pregão, sendo estas declaradas como classificada, para que manifeste, quanto a possibilidade de entrega do item:

<b>SEGUNDO COLOCADO PARA O ITEM 56 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: JM DE SOUZA - CNPJ: 22.932.358/0001-95.</b>						
<b>TERCEIRO COLOCADO PARA O ITEM 56 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: EXPRESSO PAPEL LTDA - CNPJ: 19.691.152/0001-06.</b>						

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
56	SABÃO EM PÓ COM 5KG COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO OMO MULTIAÇÃO	TIXAN	UNIDADE	470	49,75	23.382,50

Peço que as empresas descritas acima, se manifestem por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas URGENTE, após a convocação. Caso não aceito por uma das empresas acima mencionadas, poderá ocorrer à revogação dos respectivos itens da licitação para que possa ser realizada nova contratação, sem prejuízo de possíveis penalidades em sendo confirmado a vigência das propostas.Os requerimentos e justificativas poderão ser enviados através do e-mail: [contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br](mailto:contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br). Palotina, 26 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

**DECRETO Nº 11.157 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, no valor de R\$ 1.086.685,78 (um milhão, oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200	PODER EXECUTIVO					
02004	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
02004.2369100052.059	INCENTIVO À POLÍTICA MUNICIPAL DO COMÉRCIO					
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....			RS	20.000,00	
	Fonte: 1.500.000.000 (1000) - Recursos não Vinculados de Impostos					
02008	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					
02008.2678200122.075	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo.....			RS	290.000,00	
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....			RS	236.000,00	
	Fonte: 2.500.000.000 (2000) - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores					
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02010.1030200092.026	ATENÇÃO EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....			RS	15.685,78	
	Fonte: 2.621.000.000 (24941) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual - Exercícios Anteriores					
02010.1030200092.030	MAN. DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO A DELAZERI					
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....			RS	520.000,00	
	Fonte: 2.500.000.000 (2000) - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores					
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria.....			RS	5.000,00	
	Fonte: 2.500.102.000 (2303) - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Exercícios Anteriores			RS	1.086.685,78	
	<b>TOTAL.....</b>					

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I e III da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores e da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

I - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.000 (2000)	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Exercícios Anteriores	RS 1.046.000,00
2.500.102.000 (2303)	Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Exercícios Anteriores	RS 5.000,00
2.621.000.000 (24941)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual - Exercícios Anteriores	RS 15.685,78
	<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 1.066.685,78</b>

III - Anulação de Dotações Orçamentárias		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0200	PODER EXECUTIVO	
02004	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
02004.2369100052.059	INCENTIVO À POLÍTICA MUNICIPAL DO COMÉRCIO	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil.....	RS 1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	RS 3.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas c/ Locomoção.....	RS 1.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria.....	RS 7.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ.....	RS 8.000,00
	Fonte: 1.500.000.000 (1000) - Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>RS 1.086.685,78</b>

Art. 3º Fica ajustadas as metas físicas no Anexo III da Lei nº 6.591 de 07 de dezembro de 2023, Plano Plurianual - PPA, e o Anexo I da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023 - LDO, para o exercício de 2024 de acordo com os valores constantes neste decreto, em conformidade com o Art. 11, §1º da Lei 6.586, de 22 de novembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"  
Em, 25 de junho de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS DO PREGÃO Nº 053/2023 PARA O ITEM 84 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 778/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, na cidade de Palotina.PR, CEP 85.950-000, através de seu Pregoeiro **Mateus Angelo Ott** e Coordenador de Compras **Sr. Sidnei Ferreira Fernandes**, tomar público que em face do parecer jurídico proferido no dia 19 de Maio de 2024, convoca-se a empresa participante do Pregão, sendo estas declaradas como classificada, para que manifeste, quanto a possibilidade de entrega do item:

<b>SEGUNDO COLOCADO PARA O ITEM 84 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 46.722.432/0001-07</b>						
<b>TERCEIRO COLOCADO PARA O ITEM 84 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: FABIANO ALEXNDRE LTDA - CNPJ: 46.014.253/0001-15</b>						
<b>QUARTO COLOCADO PARA O ITEM 84 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM - CNPJ: 21.576.980/0001-45</b>						
<b>QUINTO COLOCADO PARA O ITEM 84 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 28.279.513/0001-00</b>						
<b>SEXTO COLOCADO PARA O ITEM 84 DO PREGÃO Nº 053/2023</b>						
<b>EMPRESA: KF ANTONELLI LTDA - CNPJ: 48.065.681/0001-00</b>						

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
CONVOCAÇÃO N.º 04/2024
Em cumprimento as determinações do Senhor Ascânio José Butzge – Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011 (Plano de Carreiras, Emprego e Salários dos empregados da EMDUR), o Capítulo V da Portaria 012 de 30 de março de 1998, que institui Regulamento Geral de Concursos Públicos da EMDUR, e a Comissão de Concurso nomeada pela Portaria n.º 17/2023, de 17 de agosto de 2023, retificada pela Portaria n.º 30/2023, de 18 de dezembro de 2023, CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso público n.º 01/2023:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
CONTRATADO: CARAY DE MORAES GUEDES LTDA
ENDEREGO: Rua Treze de Maio, nº 658, BAIRRO: Centro, CEP: 97.800-000, CIDADE: São Luiz Gonzaga, ESTADO: Rio Grande do Sul.
OBJETO: Contratação da empresa CARAY DE MORAES GUEDES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.087.706/0001-60 sediada em na Rua Treze de Maio, 658, Centro, São Luiz Gonzaga/RS, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para a prestação de serviços artísticos, sendo Show com o grupo Jorge Guedes & Família. VALOR MÁXIMO: O custo total da contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AUTORIZAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2024
O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, bem como o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no Artigo 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico exarado no procedimento de Dispensa nº 45/2024, torna público o presente na forma seguinte:
OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento e hospedagem para atendimento a paciente em situação de abandono e/ou vulnerabilidade social. Este objeto será executado pelo FERREIRA E NATAL CASA DE REPOUSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.892/0001-20, estabelecida na Rua Alberto Pasqualini, nº 419, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através de Dispensa de Licitação, pelo valor de R\$23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais).

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.
DECRETO nº 187/2024
Data 26/06/2024
Nomeia servidor em Estágio Probatório e da outras providências
RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A
Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA E SUSPENSÃO
O prefeito Municipal, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando a requisição, notificação, Processo Administrativo e parecer jurídico, resolve aplicar as sanções previstas no Artigo 87 da Lei de Licitações nº 8.666/93 inciso II e III, referente à Ata de Registro de Preços nº 952/2023 decorrente do Pregão nº 042/2023, que consiste em aplicação de multa de 10% sobre os empenhos inadimplidos totalizando R\$ 71,40 (setenta e um reais e quatro centavos) e suspensão temporária em contratar de 02 anos com a Administração Municipal de Palotina, pela administração municipal à empresa STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME- CNPJ: 40.087.572/0001-74. Palotina, 26 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 - Ofício n.º 221/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL E PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA VIAGEM A BRASÍLIA PARA RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO “BAND CIDADES EXCELENTES 2024”, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 10.554,71 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). DESPACHO: RATIFICO, NOS TERMOS DAS RAZÕES ELENCADAS NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 052/2024, ANEXO. EM 26 DE JUNHO DE 2024. ASSINA: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - PREFEITO MUNICIPAL. DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS DO PREGÃO Nº 053/2023 PARA O ITEM 58 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 778/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, na cidade de Palotina, PR, CEP 85.950-000, através de seu Pregoeiro Mateus Angelo Ott e Coordenador de Compras Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, tomar público que em face do parecer jurídico proferido no dia 19 de Maio de 2024, convoca-se a empresa participante do Pregão, sendo estas declaradas como classificada, para que manifeste, quanto a possibilidade de entrega do item:
SEGUNDO COLOCADO PARA O ITEM 58 DO PREGÃO Nº 053/2023
EMPRESA: JM DE SOUZA - CNPJ: 22.932.358/0001-95.
TERCEIRO COLOCADO PARA O ITEM 58 DO PREGÃO Nº 053/2023
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO - CNPJ: 85.477.586/0001-32.
QUARTO COLOCADO PARA O ITEM 58 DO PREGÃO Nº 053/2023
EMPRESA: EXPRESSO PAPEL LTDA - CNPJ: 19.691.152/0001-06

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: 58, SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA COM ENZIMAS, PCTE COM 800G, TIXAN, PACOTE, 3194, 12,00, 38.328,00

Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.
CONTRATADA: ARLEN ARQUITEUTURA E ENGENHARIA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Compra nº 002/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DO PRAZO E VALOR: Fica prorrogado o prazo contratual de execução dos serviços do Objeto 02 – Acompanhamento e fiscalização de execução das obras, conforme Requerimento (Protocolo nº 0184-2024), com novo prazo final de execução contratual em 31 de Julho de 2024 e acréscimo de valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao valor original do contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas do Contrato nº 002/2023, não alteradas por este instrumento e/ou por termos aditivos anteriores.
Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES
Pedrinho Aloisio Tonelli - Presidente

Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.
CONTRATADA: LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Compra nº 005/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: De acordo com o Requerimento protocolado sob nº 0150-2024 e o disposto nas cláusulas 5ª e 8ª, do Contrato nº 003/2020, firmado em data de 27 de julho de 2020, e com fulcro no art.57, II, da Lei 8.666/93, o prazo contratual fica prorrogado por 12(doze) meses, de 01 de Agosto de 2024 a 31 de Julho de 2025 e o valor mensal de R\$ 4.103,55 (quatro mil, cento e três reais, cinquenta e cinco centavos) e total contratual em R\$ 49.242,60 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais, sessenta centavos), para a Prestação de Serviços de Recepção, de 40(quarenta) horas semanais, na Câmara Municipal de Quatro Pontes.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas do Contrato nº 003/2020, não alteradas por este instrumento e/ou aditivos anteriores.
Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES
Pedrinho Aloisio Tonelli - Presidente

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a UBS (Unidade Básica de Saúde) para distribuição aos usuários atendidos pela rede pública de saúde. DATA DE ABERTURA: 19/08/2024, às 08:30 horas. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.234.039,40, (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR
FORNECEDOR: COSTA CARMAGO COMERCIO DE PRDOUTOS HOSITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, fórmulas infantis e módulos de suplementação via oral e enteral para suprir a demanda de atendimentos na Farmácia Básica. VALOR: R\$ 74.400,00.
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 21/06/2024.
\* Documento na íntegra disponível no endereço: https://c.atende.net/p667c1f1258a3c ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
EDITAL 002/2024 – RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia- Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelas Portarias nº. 050/2024 e 051/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A relação preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2024.

Table with 4 columns: Nome, Cargo, Número de Inscrição, RESULTADO. Rows include GABRIEL RICHTER (OPERADOR DE MÁQUINAS, 7569, DEFERIDO), TIAGO CRISTOVAN DIFRANCESCHI (OPERADOR DE MÁQUINAS, 7563, DEFERIDO), ALAN JUNIOR DA COSTA (OPERADOR DE MÁQUINAS, 7537, DEFERIDO), GILBERTO DE BONA (OPERADOR DE MÁQUINAS, 7603, DEFERIDO), CLAUDIR MARTINS DA SILVA (OPERADOR DE MÁQUINAS, 7601, DEFERIDO), JONIESMAR MACEDO (OPERADOR DE MÁQUINAS, 7600, DEFERIDO), JACKSON FERNADO DA COSTA DE SOUZA (OPERADOR DE MÁQUINAS, 7604, DEFERIDO)

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná
RESUMO DE ATOS OFICIAIS (ÍTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBAGADO.PR.GOV.BR).
DECRETO Nº 168, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.
PORTARIA Nº 377, DE 25 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamento de valores.
PORTARIA Nº 378, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais para prestarem serviço de Jornada em Regime Suplementar.
PORTARIA Nº 379, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria de servidor do Poder Executivo do Município de Pato Bragado e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS DO PREGÃO Nº 053/2023 PARA O ITEM 97 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 778/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. O Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, na cidade de Palotina, PR, CEP 85.950-000, através de seu Pregoeiro Mateus Angelo Ott e Coordenador de Compras Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, tomar público que em face do parecer jurídico proferido no dia 19 de Maio de 2024, convoca-se a empresa participante do Pregão, sendo estas declaradas como classificada, para que manifeste, quanto a possibilidade de entrega do item:
SEGUNDO COLOCADO PARA O ITEM 97 DO PREGÃO Nº 053/2023
EMPRESA: STAR PRODUTOS DE HIGIENE - CNPJ: 40.087.572/0001-74
TERCEIRO COLOCADO PARA O ITEM 97 DO PREGÃO Nº 053/2023
EMPRESA: PRIMUS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 42.165.422/0001-67

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: 97, ESPONJA MAGICA, REMOVE GIZ DE CERA E LÁPIS DE COR, PACOTE CONTENDO 2 UNIDADES, COR BRANCA COM AZUL, MAXCLEAN, PACOTE, 992, 14,00, 13.888,00

Peço que as empresas descritas acima, se manifestem por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas URGENTE, após a convocação. Caso não aceito por uma das empresas acima mencionadas, poderá ocorrer a revogação dos respectivos itens da licitação para que possa ser realizada nova contratação, sem prejuízo de possíveis penalidades em sendo confirmado a vigência das propostas. Os requerimentos e justificativas poderão ser enviados através do e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br, Palotina, 26 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.
CONTRATADA: ANNEISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Compra nº 003/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
OBJETO: De acordo com o Requerimento protocolado sob nº 0178-2024 e o disposto nas cláusulas 5ª, do Contrato nº 003/2022, firmado em data de 01 de julho de 2022, e com fulcro no art.57, II, da Lei 8.666/93, o prazo contratual fica prorrogado por 12(Doze) meses, de 01 de Julho de 2024 a 30 de Junho de 2025 e o valor mensal de R\$ 2.523,80 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais, oitenta e cinco centavos) e total contratual em R\$ 30.285,60 (trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais, sessenta centavos), para a Prestação de Contabilidade e Limpeza, de 20(vinte) horas semanais, na Câmara Municipal de Quatro Pontes.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas do Contrato nº 003/2022, não alteradas por este instrumento e/ou aditivos anteriores.
Quatro Pontes, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES
Pedrinho Aloisio Tonelli - Presidente

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
PORTARIA: 33/2024
DATA: 26 de junho de 2024
SÚMULA: Institui Comissão de Sindicância
O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Designar os empregados públicos Eliane Assis de Paula, (Presidente) Paulo Pazuch (Relator) e Emerson Luiz Wesseling (Membro de Apoio), para constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, ocorrência que envolva atos praticados por empregado público.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 26 de junho de 2024.
ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente – EMDUR

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR
UASG: 987561
OBJETO: Aquisições de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Formosa do Oeste de acordo com a Lei Municipal nº 910/2019 – Lei do Benefício Eventual. DATA DE ABERTURA: 22/08/2024, às 08:30 horas. VALOR MÁXIMO: R\$ 198.504,00, (cento e noventa e oito mil quinhentos e quatro reais).
Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

E R R A T A
Na Portaria nº 042 de 24 de junho de 2024, publicada no Jornal Órgão Oficial “Jornal do Oeste”, do dia 26 de junho de 2024, Edição nº 11273, página 14, ONDE SE LÊ: “período aquisitivo de 17 de janeiro de 2022 à 16 de janeiro de 2023”, LEIA-SE “período aquisitivo de 20 de junho de 2022 à 19 de junho de 2023”.
CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA
Em, 26 de junho de 2024
Eurico Fernandes Barbosa
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
OBJETO: Convoca as pessoas físicas interessadas na regularização de imóveis institucionais, que lhes foram transferidos em Programas de Habitação Popular. O presente Chamamento tem como objeto a regularização de imóveis institucionais que foram transferidos pelo Município de Toledo para pessoas físicas e que não possuem registro de matrícula, em atenção ao Ofício do MP nº 280/2024 – 4PJ e em virtude da Recomendação Administrativa nº 01/2008, não foram incluídos nos TACs – Termos de Ajustamento de Conduta nº 06/2017, de 4 de outubro de 2017 e nº 04/2021, de 27 de outubro de 2021, por as devidas providências. DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Os adquirentes de imóveis nas condições acima deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Toledo - Pr, no Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, na Rua: Raimundo Leonardi 1586, no período de 01/07/2024 a 30/09/2024, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, munidos (as) com original e cópia simples dos seguintes documentos para averiguação: RG, CPF, Telefone para contato, Comprovante de endereço atualizado, Contratos do imóvel em nome do proprietário.
COMINICADO REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
A Secretária de Cultura do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que o Chamamento Público 004/2024, cujo objeto é: Contratação de 50 (cinquenta) grupos artísticos e/ou artistas individuais para a realização de espetáculos teatrais/circenses infantis e/ou contações de histórias durante o desenvolvimento do projeto cultural denominado Teatro nas Escolas. Os inscritos deverão estar devidamente habilitados e deferidos no certame proposto pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de espetáculos teatrais infantis e/ou contações de histórias para o Projeto Cultural Teatro nas Escolas. O referido projeto se desenvolverá entre os meses de junho a novembro de 2024 em 25 (vinte e cinco) escolas da rede municipal de educação de Toledo/PR (área urbana e rural, somente as escolas que não possuem ensino integral), a prorrogação dos prazos de inscrição até o dia 30/06/2024 exclusivamente via formulário eletrônico no Google Forms: https://forms.gle/yuxBQ4m7Wsto8cpP7 e https://forms.gle/2YugGSRA1MTU6F9.

MUNICÍPIO DE PALOTINA
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA E SUSPENSÃO
O prefeito Municipal, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando a requisição, notificação, Processo Administrativo e parecer jurídico, resolve aplicar as sanções previstas no Artigo 87 da Lei de Licitações nº 8.666/93 inciso II e III, referente à Ata de Registro de Preços nº 824/2023 decorrente do Pregão nº 110/2023, que consiste em aplicação de multa de 10% sobre os empenhos inadimplidos totalizando R\$ 186,80 (cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e suspensão temporária em contratar de 02 anos com a Administração Municipal de Palotina, pela administração municipal à empresa SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 42.883.960/0001-97. Palotina, 26 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná
RESUMO DE ATOS OFICIAIS (ÍTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBAGADO.PR.GOV.BR).
DECRETO Nº 168, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.
PORTARIA Nº 377, DE 25 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamento de valores.
PORTARIA Nº 378, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais para prestarem serviço de Jornada em Regime Suplementar.
PORTARIA Nº 379, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público em virtude de aposentadoria de servidor do Poder Executivo do Município de Pato Bragado e dá outras providências.
PORTARIA Nº 380, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de licença remunerada a servidora pública municipal ocupante do Cargo de Provimento Eletivo.
PORTARIA Nº 381, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de licença remunerada a servidora pública municipal ocupante do Cargo de Provimento Eletivo.
PORTARIA Nº 382, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de licença remunerada a servidora pública municipal ocupante do Cargo de Provimento Temporário.
PORTARIA Nº 383, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de licença remunerada a servidora pública municipal ocupante do Cargo de Provimento Eletivo.
PORTARIA Nº 384, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de diárias.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
(Nos Termos do Artigo 75, Inciso IV - Lei 14.133/2021)
DESCRICO DO OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para a prestação de serviços na aplicação de diversos cursos profissionalizantes a ser desenvolvidos junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Pato Bragado - PR.
FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº 03.541.088/0039-10. DO VALOR GLOBAL: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação da despesa.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 12 (doze) meses, após assinatura do mesmo.
JUSTIFICATIVA DO PREGO: Esti compatível com os valores praticados no mercado.

Peço que as empresas descritas acima, se manifestem por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas URGENTE, após a convocação. Caso não aceito por uma das empresas acima mencionadas, poderá ocorrer a revogação dos respectivos itens da licitação para que possa ser realizada nova contratação, sem prejuízo de possíveis penalidades em sendo confirmado a vigência das propostas. Os requerimentos e justificativas poderão ser enviados através do e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br, Palotina, 26 de Junho de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE TOLEDO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0176/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e ITAÚ UNIBANCO S.A. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0176/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/04/2024 até 19/04/2025, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Termo aditivo firmado em 19 de março de 2024, oriundo do processo de Inexigibilidade nº 020/2023.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2022.**

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INVIOLÁVEL TOLEDO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, ficando certo que o referido prazo finda em 09 de março de 2026, e por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo no artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula VIII do instrumento contratual. CLÁUSULA SEGUNDA □ DO REAJUSTE: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar os valores contratuais pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o qual foi deferido em decisão administrativa, a contar de 1º de fevereiro de 2024, no percentual de 3,820540%, sendo o período de apuração (02/2023 a 01/2024). Parágrafo primeiro – Em decorrência da aplicação do Reajuste, os valores unitários serão reajustados conforme informações abaixo:  
ITEM 01 – passando o valor unitário mensal de R\$ 314,40 para R\$ 326,41;  
ITEM 04 – passando o valor unitário mensal de R\$ 179,90 para R\$ 186,25;  
ITEM 05 – passando o valor unitário mensal de R\$ 149,90 para R\$ 155,11;  
Parágrafo segundo – Este reajuste fundamenta-se na Cláusula VIII do instrumento contratual. Termo aditivo firmado em 09 de março de 2024, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 016/2022.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1505/2022.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a F GP FIORENTIN AUTO FOSSA TRANSPORTES. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do nº 1505/2022, de 08 de dezembro de 2022, por parte da Administração, visando a alteração da razão social da CONTRATADA, passando de " F G P FIORENTIN AUTO FOSSA E TRANSPORTES" para " F G P FIORENTIN AUTO FOSSA E TRANSPORTES LTDA". Termo aditivo firmado em 21 de março de 2024, oriundo do processo de Concorrência de Licitação nº 005/2022.

**1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0114/2024.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo ALTERAR o item 4.4 do contrato nº 114/2024, em conformidade com o solicitado através do Ofício nº 412/2024 - SMED, recepcionado através do eProcessos 5003/2024, alterações conforme tabela que consta na fl. 184 do processo licitatório. CLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade ao solicitado no Ofício nº 437/2024 - SMED, recepcionado através do eProcessos 5365/2024, o cronograma para o curso voltado ao Grupo de Desportos: AMOP □ aos DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, conforme consta no quadro exposto no item 1.1 do contrato, passa a vigorar com as alterações conforme quadro que consta na fl. 185 do processo licitatório. Termo aditivo firmado em 25 de abril de 2024, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0296/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ANTONIO LAUERMANN 03335041941. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços, registrada e publicada através do nº 296/2023, de 12 de abril de 2023, por parte da Administração, visando a alteração do fiscal do contrato, passando da servidora Janiele Sodré Bueno para o servidor Arthur Priester Neto. Termo aditivo firmado em 10 de abril de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0298/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa A2 SAÚDE AMBIENTAL. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços, registrada e publicada através do nº 298/2023, de 13 de abril de 2023, por parte da Administração, visando a alteração do fiscal do contrato, passando da servidora Janiele Sodré Bueno para o servidor Arthur Priester Neto. Termo aditivo firmado em 10 de abril de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0880/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa F G P FIORENTIN AUTO FOSSA E TRANSPORTES. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços, registrada e publicada através do nº 880/2023, de 15 de agosto de 2023, por parte da Administração, visando a alteração do fiscal do contrato, passando da servidora Janiele Sodré Bueno para o servidor Arthur Priester Neto. Termo aditivo firmado em 11 de abril de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1050/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa F G DE OLIVEIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços, registrada e publicada através do nº 1050/2023, de 26 de setembro de 2023, por parte da Administração, visando a alteração do fiscal do contrato, passando da servidora Janiele Sodré Bueno para o servidor Arthur Priester Neto. Termo aditivo firmado em 11 de abril de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 146/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1056/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa SUL ALUMÍNIOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços, registrada e publicada através do nº 1056/2023, de 26 de setembro de 2023, por parte da Administração, visando a alteração do fiscal do contrato, passando da servidora Janiele Sodré Bueno para o servidor Arthur Priester Neto. Termo aditivo firmado em 11 de abril de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 146/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1058/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços, registrada e publicada através do nº 1058/2023, de 26 de setembro de 2023, por parte da Administração, visando a alteração do fiscal do contrato, passando da servidora Janiele Sodré Bueno para o servidor Arthur Priester Neto. Termo aditivo firmado em 11 de abril de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 146/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1031/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços, registrada e publicada através do nº 1031/2023, de 15 de setembro de 2023, por parte da Administração, visando a alteração do fiscal do contrato, passando da servidora Janiele Sodré Bueno para a servidora Michelli Julhian Abegg Ceolin. Termo aditivo firmado em 11 de abril de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1259/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato, registrado e publicado através do nº 1259/2023, de 13 de novembro de 2023, por parte da Administração, visando a alteração do fiscal do contrato, passando da servidora Janiele Sodré Bueno para o servidor Helton Rycardo Medes. Termo aditivo firmado em 11 de abril de 2024, oriundo do processo de Inexigibilidade nº 080/2023.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0208/2024.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa SUPREME TREINAMENTOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo RETIFICAR o Item 12.2 do contrato nº 0208/2024. Parágrafo Primeiro: Em face da retificação supracitada o Item 12.2 passa a vigorar as seguintes alterações: Onde se lê: "Fica designado como fiscal do contrato, a servidora Luci Graziela Kuhn, Diretora do Sistema Municipal de Ensino e fiscal suplente a servidora Andreia Maria Thomas Braun, Assistente em Administração I." Leia-se: "Fica designada como fiscal do contrato, a servidora Marisa Cristina Lange, Assistente em Administração I e fiscal suplente a servidora Tania Jaqueline Creasso Albertoni, Assistente em Administração I." Termo aditivo firmado em 15 de abril de 2024, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa R. B. SANTIAGO - MERCADO EIRELI - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores registrados para os itens a seguir: Lote 09 - item 01 (*Banana maçã - padrão Ceasa*), passando de R\$ 8,30 para R\$ 9,62; Lote 12 - item 01 (*Banana Prata - Padrão Ceasa*), passando de R\$ 5,69 para R\$ 6,89; Lote 13 - item 01 (*Batata doce - padrão Ceasa*), passando de R\$ 1,59 para R\$ 3,09; Lote 22 - item 01 (*Caqui chocolate - padrão Ceasa*), passando de R\$ 3,74 para R\$ 4,74; Lote 23 - item 01 (*Caqui Fúlv - padrão Ceasa*), passando de R\$ 3,74 para R\$ 4,74; Lote 30 - item 01 (*Carne de frango - Filézinho (Sassam) IQF (Embalados um a um). Deverá ser acondicionados em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos em pacotes de 1KG, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Ampla Concorrência*), passando de R\$ 14,20 para R\$ 15,87; Lote 31 - item 01 (*Carne de frango - Filézinho (Sassam) IQF (Embalados um a um). Deverá ser acondicionados em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos em pacotes de 1KG, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Exclusivo Microempresa*), passando de R\$ 14,20 para R\$ 15,87; Lote 35 - item 01 (*Carne frango congelada - peito sem osso*), passando de R\$ 12,15 para R\$ 13,96; Lote 84 - item 01 (*Mexerica, sem manchas e em bom estado de conservação. Cada unidade com aproximadamente 120g*), passando de R\$ 3,19 para R\$ 4,94; Lote 102 - item 01 (*Pequeno para salada - padrão Ceasa*), passando de R\$ 3,54 para R\$ 5,29; Lote 116 - item 01 (*Repolho - padrão Ceasa*), passando de R\$ 2,84 para R\$ 4,59; Termo aditivo firmado em 03 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 162/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0046/2024.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa R. B. SANTIAGO MERCADO EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o re-equilíbrio dos valores registrados para os itens a seguir: Lote 01 - item 01 (*Abobrinha verde - padrão Ceasa*), passando de R\$ 2,57 para R\$ 4,12; Lote 15 - item 01 (*Banana inglesa - padrão Ceasa*), passando de R\$ 1,87 para R\$ 4,47; Lote 17 - item 01 (*Beterraba - padrão Ceasa*), passando de R\$ 1,77 para R\$ 5,92; Lote 25 - item 01 (*Cebola - padrão Ceasa*), passando de R\$ 2,54 para R\$ 6,34; Lote 27 - item 01 (*Chuchu - padrão Ceasa*), passando de R\$ 2,99 para R\$ 6,49; Lote 216 - item 01 (*Laranja pera - padrão Ceasa, peso unitário aproximado de 160g*), passando de R\$ 1,74 para R\$ 3,59; Lote 351 - item 01 (*Banana nanica/caturra - padrão Ceasa*), passando de R\$ 3,99 para R\$ 4,79. Termo Aditivo firmado em 16 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 216/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0047/2024.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa R. B. SANTIAGO MERCADO EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos valores registrados para os itens a seguir: Lote 01 - item 01 (*Abobrinha verde - padrão Ceasa*), passando de R\$ 2,57 para R\$ 4,12; Lote 11 e 12 - item 01 (*Banana nanica - padrão Ceasa*), passando de R\$ 2,57 para R\$ 3,62; Lote 15 - item 01 (*Batata inglesa - padrão Ceasa*), passando de R\$ 1,87 para R\$ 4,47; Lote 17 - item 01 (*Beterraba - padrão Ceasa*), passando de R\$ 1,77 para R\$ 5,92; Lote 25 - item 01 (*Cebola - padrão Ceasa*), passando de R\$ 2,54 para R\$ 6,34; Lote 27 - item 01 (*Chuchu - padrão Ceasa*), passando de R\$ 2,99 para R\$ 6,49; Lote 216 - item 01 (*Laranja pera - padrão Ceasa, peso unitário aproximado de 160g*), passando de R\$ 1,74 para R\$ 3,59; Lote 273 - item 01 (*Mexerica, sem manchas e em bom estado de conservação*), passando de R\$ 3,07 para R\$ 4,47; Lote 279 e 280 - item 01 (*Bergamota tipo ponkan, tamanho médio, sem manchas em bom estado de conservação*), passando de R\$ 1,99 para R\$ 4,74; Lote 351 - item 01 (*Banana nanica/caturra - padrão Ceasa*), passando de R\$ 3,99 para R\$ 4,79. Termo Aditivo firmado em 16 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 216/2023.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0206/2024.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto repactuar os preços registrados, em face das obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva SINDESP PR000353/2024 2024/2026, ficam alterados os valores mensais a contar de 02 de maio 2024, sendo reajustados conforme segue: ITEM 01 - O valor mensal total passará de R\$ 9.548,70 para R\$ 10.182,06. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em decorrência da aplicação da Repactuação, o valor anual do contrato passa de R\$ 114.584,40 para R\$ 122.184,72 (cento e vinte e dois mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), tudo com amparo legal na Cláusula 10 do instrumento contratual. Termo aditivo firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 244/2023.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2024.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ENVIRONQUIP – ENGENHARIA DE SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ficando certo o fim do referido prazo em 09 de julho de 2024 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, o qual passa a findar em 08 de agosto de 2024. Tudo com amparo legal no art. 111 e art. 115 § 5º. da Lei nº 14.133/2021. Termo aditivo firmado em 24 de maio de 2024, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0558/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e ENJOACAM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, ficando certo que o referido prazo finda em 15 de junho de 2025, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados.

Tudo com amparo legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/24, bem como artigo 123 do Decreto Municipal nº 72/2023. Termo aditivo firmado em 28 de maio de 2024, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 79/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0559/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e SÃO JORGE LOCADORA DE MAQUINAS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, ficando certo que o referido prazo finda em 16 de junho de 2025, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados. Tudo com amparo legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/24, bem como artigo 123 do Decreto Municipal nº 77/2023. Termo aditivo firmado em 28 de maio de 2024, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 77/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0631/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, ficando certo que o referido prazo finda em 26 de junho de 2025, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados. Tudo com amparo legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/24, bem como artigo 123 do Decreto Municipal nº 72/2023. Termo aditivo firmado em 28 de maio de 2024, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 72/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0632/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, ficando certo que o referido prazo finda em 26 de junho de 2025, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados. Tudo com amparo legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/24, bem como artigo 123 do Decreto Municipal nº 72/2023. Termo aditivo firmado em 28 de maio de 2024, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 72/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2024.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ELEMENTUM LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EIRELI EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços, registrada e publicada através do nº 0214/2024, de 10 de abril de 2024, oriundo do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024, por parte da Administração, visando a alteração do fiscal do contrato, passando do servidor Marcell Hideki Koshiyama para o servidor Guilherme Augusto Dillenburg Destri - Matrícula 8606991. E fiscal suplente passando da servidora Fernanda Schmitz Martins para o servidor Victor Hugo Cortez Dias - Matrícula 864671. Termo aditivo firmado em 04 de junho de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1553/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto, acrescer em R\$ 37.223,30 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos) o valor do Contrato, em virtude do aumento de metatálica, conforme manifestações técnicas e justificativas inseridas às fls. 327 a 334 e planilha de fls. 330, tudo com amparo legal no artigo 65, inciso I "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 4.960.517,05 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos). Termo aditivo firmado em 04 de junho de 2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 110/2023.

**1º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0117/2024.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo ALTERAR o item 1.1 do contrato nº 117/2024, em conformidade com o solicitado através do através do Protocolo nº 1379/2024, bem como Ofício nº 09/2024/AGT, alterações conforme tabela que consta nas fls 357 e 358 do processo licitatório. Termo aditivo firmado em 8 de abril de 2024, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0486/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa METALÚRGICA DANTOL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/02/2024, ficando certo que o referido prazo finda em 16 de junho de 2024, ficando prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, o qual finda em 14/10/2024, tudo com amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto ACRESCEM R\$ 58.148,37 (cinquenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), ao valor do Contrato, em virtude do aumento de metatálica, conforme manifestações técnicas e justificativas inseridas às fls. 420 a 442 e planilha de fls. 431, tudo com amparo legal no artigo 65, inciso I "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 893.401,78 (oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos). Termo aditivo firmado em 15 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 008/2023.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0737/2022.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e JR CHAMPION LTDA ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto aumento de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), para os itens constantes na planilha anexa às fls. 324, com amparo legal no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Termo aditivo firmado em 22 de maio de 2024, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 128/2022.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0175/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e BANCO BRADESCO S.A. CLÁUSULA PRIMEIRA: Vencido o prazo de 12 (doze) meses, com aplicação do Índice - INPC de 3,232780%, ficam reajustados os valores unitários das tarifas constantes na Cláusula III do contrato, a contar de 20 de abril de 2024, tudo com amparo legal na Cláusula V do instrumento contratual. Termo aditivo firmado em 27 de maio de 2024, oriundo do processo de Processo de Inexigibilidade nº 019/2023.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0176/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e ITAÚ UNIBANCO S.A. CLÁUSULA PRIMEIRA: Vencido o prazo de 12 (doze) meses, com aplicação do Índice - INPC de 3,232780%, ficam reajustados os valores unitários das tarifas constantes na Cláusula III do contrato, a contar de 19 de abril de 2024, tudo com amparo legal na Cláusula V do instrumento contratual. Termo aditivo firmado em 27 de maio de 2024, oriundo do processo de Processo de Inexigibilidade nº 020/2023.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0173/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. CLÁUSULA PRIMEIRA: Vencido o prazo de 12 (doze) meses, com aplicação do Índice - INPC de 3,232780%, ficam reajustados os valores unitários das tarifas constantes na Cláusula III do contrato, a contar de 23 de abril de 2024, tudo com amparo legal na Cláusula V do instrumento contratual. Termo aditivo firmado em 27 de maio de 2024, oriundo do processo de Processo de Inexigibilidade nº 018/2023.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0177/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO – SICREDI PROGRESSO PR/SP. CLÁUSULA PRIMEIRA: Vencido o prazo de 12 (doze) meses, com aplicação do Índice - INPC de 3,232780%, ficam reajustados os valores unitários das tarifas constantes na Cláusula III do contrato, a contar de 19 de abril de 2024, tudo com amparo legal na Cláusula V do instrumento contratual. Termo aditivo firmado em 28 de maio de 2024, oriundo do processo de Chamamento Público nº 02/2023 e processo de inexigibilidade 21/2023.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0557/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e ELO LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, ficando certo que o referido prazo finda em 15 de junho de 2025, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados. Tudo com amparo legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/24, bem como artigo 123 do Decreto Municipal nº 72/2023. Termo aditivo firmado em 28 de maio de 2024, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 79/2023.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0770/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer R\$ 103.722,81 (cento e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) ao valor do Lote 001 - código 44732 do contrato, visando acompanhar a evolução dos gastos com prestação de serviços inerentes ao objeto contratado, com amparo legal nos artigos 124, I e 104, I da Lei 14.133/2021. PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.525.443,33 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos). Termo aditivo firmado em 29 de maio de 2024, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2023.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0771/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e S C PALÁCIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI □ LABORATÓRIO BIO MAIS SAÚDE. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer R\$ 57.386,52 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) ao valor do Lote 001 - código 44732 do contrato, visando acompanhar a evolução dos gastos com prestação de serviços inerentes ao objeto contratado, com amparo legal nos artigos 124, I e 104, I da Lei 14.133/2021. PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 678.919,05 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e cinco centavos). Termo aditivo firmado em 29 de maio de 2024, oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 46/2023.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0880/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a F G P FIORENTIN AUTO FOSSA E TRANSPORTES. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato, registrado e publicado através do nº 0880/2023, de 15 de agosto de 2023, por parte da Administração, visando a alteração do fiscal do contrato, passando do servidor William Luiz Fachim, para o servidor Cleiton Ferrari - Assistente em Administração I - matrícula 880811. Termo aditivo firmado em 11 de junho de 2024, oriundo do processo de Pregão Eletrônico nº 119/2023.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0401/2022.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa JAIME ROBERTO SCHEFER TRANSPORTE ESCOLAR - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 17/12/2024 o prazo de execução dos serviços, e por consequência fica prorrogado até 17/01/2025 o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula VI do contrato. Termo aditivo firmado em 16 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0772/2023.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS NEOLAB LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto ACRESCEM R\$ 44.259,07 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) ao valor do Lote 001 - código 44732 do contrato, visando acompanhar a evolução dos gastos com prestação de serviços inerentes



## CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0344/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa J.N.S. TÊXIL LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 33.930,00 (trinta e três mil e novecentos e trinta reais). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0345/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0346/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa LD PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 56.310,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e dez reais). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0347/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 212.706,50 (duzentos e doze mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0348/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa MASTERMED COMERCIAL LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.522,50 (onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0349/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.402,28 (vinte e dois mil, quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0350/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa MEDICAL CIRURGICA LTDA EPP. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.031,40 (três mil, trinta e um reais e quarenta centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0351/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0352/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0353/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.914,52 (dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0354/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa MHOR ZAGO E CIA LTDA - EPP. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0355/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES ME. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 65.412,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0356/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 59.952,38 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0358/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa MZLIFE COMERCIAL IMPORTADORA E

EXPORTADORA LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 56.735,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0359/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.141,72 (dois mil, cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0360/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.370,75 (dez mil, trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0361/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.570,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta reais). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0362/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0363/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.232,50 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0364/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 105.470,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e setenta reais). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0365/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.951,30 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0366/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa URSA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 24.290,00 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa reais). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0367/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa V P - MEDICAMENTOS - EIRELI. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 46.385,10 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0368/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 102.416,25 (Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0369/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.193,44 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0370/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0371/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses (doze meses), para eventual aquisição de produtos correlatos (produtos para saúde). VALOR CONTRATUAL: R\$ 23.640,50 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Centavos). Contrato firmado em 17 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0375/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para

eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – luvas de látex. VALOR CONTRATUAL: R\$ 181.533,75 (Cento e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos). Contrato firmado em 20 de maio de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2024.

## CONTRATO Nº 0383/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa independente na área contábil, para auditar os valores apresentados pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, responsável pela gestão do Hospital Regional de Toledo (HRT), localizado na Avenida da União, 751, Jardim Coopagro, CEP 85902-532, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2023 do MP/PR. VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Contrato firmado em 03 de junho de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2024.

## CONTRATO Nº 0430/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. OBJETO: Aquisição de distribuidores de dejetos líquidos, Convênio nº 4127700/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante da Itaipu Binacional, e o Município de Toledo. VALOR CONTRATUAL: R\$ 515.200,00 (Quinhentos e Quinze Mil e Duzentos Reais). Contrato firmado em 12 de junho de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2024.

## CONTRATO Nº 0431/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa AEROFOTO NORDESTE LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada para auxiliar as atividades de cadastramento e atualização cadastral das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Município de Toledo-PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. VALOR CONTRATUAL: R\$ 532.494,72 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos). Contrato firmado em 12 de junho de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2024.

## CONTRATO Nº 0438/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de limpeza urbana pelo período de 60 (sessenta) meses provendo equipes de profissionais para execução de serviços operacionais de natureza continuada em locais no Município de Toledo, que compreenderá além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, EPIS, máquinas e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com base na Lei Municipal "R" nº 86, de 9 de dezembro de 2020 que autoriza o Município de Toledo a efetuar a terceirização da prestação, total ou parcial, dos serviços de limpeza de próprios e logradouros públicos e lotes baldios. Serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020. VALOR CONTRATUAL: R\$ 53.699.838,97 (Cinquenta e três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos). Contrato firmado em 12 de junho de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2024.

## CONTRATO Nº 0439/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa PRIMEIRA AÇÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para prestação de serviços terceirizados de vigilância desarmada, patrimonial, noturno, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a disponibilização de trabalhadores da categoria de vigilante, em lote único, com fornecimento de materiais e veículo adequado, para atender as necessidades Altero Sanitário Municipal, localizado na Rodovia Toledo - Ouro Verde do Oeste, Km 10 - PR 317, neste município de Toledo/PR, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste instrumento. VALOR CONTRATUAL: R\$ 330.239,52 (Trezentos e Trinta Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Contrato firmado em 14 de junho de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024.

## CONTRATO Nº 0442/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa S B N LTDA - ME. OBJETO: Contratação de Banda Musical, especializadas em Festivais de Música, que também irá dispor de equipamentos de som e luz, para oferecer um espetáculo de qualidade, abrangendo diversos gêneros musicais, para o 15º Festival Gospel e para o 48º Festin - Festival de Inverno, ambos organizados pela Secretaria da Cultura. VALOR CONTRATUAL: R\$ 55.580,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais). Contrato firmado em 17 de junho de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2024.

## CONTRATO Nº 0458/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa GUALEX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. OBJETO: Contratação de serviços de transporte de passageiros visando o atendimento aos Grupos de idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, conforme prevê a Lei "R" nº 2.689, de 21 de novembro de 2023. VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.236,00 (quinze mil e duzentos e trinta e seis reais). Contrato firmado em 20 de junho de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2024.

## CONTRATO Nº 0163/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos para as equipes técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços. VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.722,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais). Contrato firmado em 04 de março de 2024, oriundo do processo de Pregão Eletrônico n.º 23/2023.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Considerando a decisão da comissão julgadora, considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 51/2024, cujo objeto é Aquisição de distribuidores de dejetos líquidos, Instrumento de Repasse nº 4127700/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante da Itaipu, e o Município de Toledo. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, do Paraná, em 06 de junho de 2024.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

Considerando a decisão da comissão julgadora, considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada para auxiliar as atividades de cadastramento e atualização cadastral das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do município de Toledo/PR. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, do Paraná, em 07 de junho de 2024.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## MUNICÍPIO DE TOLEDO - FUNREBOM - EXTRATO DE CONTRATOS

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO e a empresa VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto repactuar os preços contratuais, conforme previsto na Cláusula XIII do contrato original, em face das obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO (PRO00232/2024-2026), relacionadas aos profissionais vinculados a prestação dos serviços deste contrato, a partir de 01/02/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: Em face da aplicação da Repactuação, com amparo na Cláusula XIII do instrumento contratual, os novos preços da contratação passam a ser os seguintes:

- O valor mensal do posto de trabalho de "Servente de Limpeza" passará de R\$ 3.747,54 para R\$ 4.090,09.

- O valor mensal do posto de trabalho de "Recepcionista" passará de R\$ 3.829,79 para R\$ 4.105,74.

- O valor mensal do posto de trabalho de "Cozinheiro" passará de R\$ 3.901,79 para R\$ 4.261,12.

O valor anual do contrato fica alterado de R\$ 184.570,92 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e noventa e dois centavos) para R\$ 200.610,84 (duzentos mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). Termo aditivo firmado em 23 de abril de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Funrebom.

## 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO e a empresa VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2024, o prazo de execução dos serviços, ficando certo que o referido prazo finda em 25 de abril de 2025 e, por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Termo aditivo firmado em 23 de abril de 2024, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Funrebom.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2024

PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO e a empresa ROCCO BARROCO LUMINAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo assim a demanda do FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. VALOR R\$ 196,00 (Cento e Noventa e Seis Reais). Ata firmada em 13 de maio de 2024, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2024

PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO e a empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA. OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo assim a demanda do FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. VALOR R\$ 214,17 (Duzentos e Quatorze Reais e Dezesseis Centavos). Ata firmada em 13 de maio de 2024, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2024

PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO e a empresa REALLIZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo assim a demanda do FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. VALOR R\$ 794,06 (Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos). Ata firmada em 13 de maio de 2024, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024

PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO e a empresa SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA. OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo assim a demanda do FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. VALOR R\$ 78,18 (Setenta e Oito Reais e Dezoito Centavos). Ata firmada em 13 de maio de 2024, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024

PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO e a empresa SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA. OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo assim a demanda do FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. VALOR R\$ 1.040,00 (Um Mil e Quarenta Reais). Ata firmada em 13 de maio de 2024, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2024

PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO e a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA. OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo assim a demanda do FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. VALOR R\$ 122,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais). Ata firmada em 13 de maio de 2024, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2024

PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO e a empresa 52.977.491 LUCAS LEAL MARIN. OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo assim a demanda do FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. VALOR R\$ 165,50 (Cento e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Ata firmada em 13 de maio de 2024, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2024

PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO e a empresa AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP. OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo assim a demanda do FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. VALOR R\$ 376,86 (Trezentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos). Ata firmada em 13 de maio de 2024, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2024.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2024

PARTES: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE TO

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

**TERMO FOMENTO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Renato Tonidandel e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CNPJ nº 00.614.178/0001-22, com sede na Av. Tancredo Neves, 264, Centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques/PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente Sra. Marcia Gerondina Teixeira Schmidt, portador do RG: 5.849.893-9 e do CPF: 031.787.539-66, residente e domiciliado no Município de Capitão Leônidas Marques/Paraná; resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 51/2017, consoante o Processo Administrativo de dispensa de chamamento público nº 01/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do processo administrativo de dispensa de chamamento público 01/2024, tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Santa Lúcia-PR e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de parte da demanda de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos municípios portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho Administrativo do Município.

§ 1º Fica dispensado o chamamento público com base no VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do inciso IV, do art. 21 do Decreto Municipal nº 51/2017.

§ 2º Serão beneficiados com o presente TERMO FOMENTO parte dos estudantes do Município com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com substituto do atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiários, devendo para tanto a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estar devidamente credenciada e autorizada para a oferta da educação e do apoio especializado.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São Obrigações dos Partícipes:

I - da Administração Pública Municipal:

a) fornecer informações para procedimento de elaboração de prestação de contas às Organizações da sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

i) encaminhar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os estudantes cadastrados que não puderem ser incluídos na rede regular de ensino;

j) exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade, para a transferência de recursos;

k) fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Fomento, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento da parceria;

l) designar os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

II - Da Organização da Sociedade Civil:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores do órgão público repassador dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) ceder salas de aulas e demais instalações adequadas a todos os estudantes beneficiados pelo presente Termo de Fomento;

j) garantir vagas aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;

k) apresentar, previamente à assinatura do Termo de Fomento e sempre que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no art. 34 da lei 13.019/2014;

l) abrir conta bancária específica em instituição financeira pública para receber os recursos provenientes do Termo de Fomento, em conformidade com o Decreto municipal nº 51/2017, bem como aplica-los somente para o pagamento das despesas do Plano de Trabalho em anexo; m) manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos.

III - São compromissos da Organização da Sociedade Civil:

a) Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsto contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

b) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

c) Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;

d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;

e) Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

f) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;

g) Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **RS 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. Os repasses financeiros serão efetivados através de transferência bancária em conta específica criada pelas OSC, da seguinte forma:

➢ 11 (onze) parcelas no valor mensal de **RS 4.583,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais) cada**, com vencimento da primeira parcela em Junho/2024 e da última Abril/2025;

➢ 01 (uma) parcela no valor mensal de **RS 4.587,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais)**, com vencimento em maio/2025.

3.2 - Correrá a despesa à conta da dotação abaixo:

**06.01.12.367.0006-2-036-1890 - Subvenções sociais**

**33.50.43.00 - subvenções sociais**

**CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo;

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a cargo da Administração Pública, e encerrará no último dia do 12º (doze) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.5 - O prazo máximo de vigência do Termo de Fomento, consideradas todas as prorrogações de prazo, inclusive quando a Administração der causa a liberação dos recursos financeiros, será de 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da Visita Técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

IV - o grau de satisfação do público-alvo.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública Municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A Administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste item e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública Municipal.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após o término da fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 51/2017 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parreira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

2.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Capitão Leônidas Marques/Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com cópias assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Lúcia, 25 de junho de 2024.
Renato Tonidandel
Prefeito do Município de Santa Lúcia/Paraná
Marcia Gerondina Teixeira Schmidt
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Capitão Leônidas Marques
Testemunhas:
Nome Nome
CPF CPF

GLOBOSUINOS AGROPECUÁRIA S/A CNPJ nº 02.489.004/0001-00

Aviso aos acionistas
O Diretor Presidente da Globosuinosa Agropecuária S/A, CNPJ nº 02.489.004/0001-00 (Companhia) com sede na Rua Mate Laranjeiras, S/N, Linha Bonita, na Cidade de Toledo/PR, CEP 85.907-150, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, COMUNICA aos Srs. Acionistas da Companhia que se encontram às suas disposições, na sede social da empresa, na Rua Mate Laranjeiras, S/N, Linha Bonita, na Cidade de Toledo/PR, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023. Toledo/PR; 27/06/2024. Velci Luiz Kaefler - Diretor Presidente (26,27,28)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Luciano Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 034/2024; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2024, cujo objeto é a aquisição de veículo hatch zero quilômetro, ADJUDICANDO em favor da empresa: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (07764255000170) com o lote: 1 no valor total de R\$ 75.904,00 (setenta e cinco mil e novecentos e quatro reais), regularmente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 034/2024. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATOS - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa ADM ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de locação do imóvel por mais 120 (cento e vinte dias), ficando certo que o referido prazo finda em 10 de setembro de 2024, e por consequência, fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 56, parágrafo único da Lei nº 8.245/91 c/c 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Termo aditivo firmado em 10 de maio de 2024, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa LIDERANCA LAVACAR LTDA. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a prestação de serviços de Lavagem e Polimento de Veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.337,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais). Ata de Registro de Preços firmada em 04 de junho de 2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 039/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo assim a demanda de diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Trânsito e o FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. VALOR CONTRATUAL: R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços firmada em 13 de maio de 2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa 52.977.491 LUCAS LEAL MARIN. OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo assim a demanda de diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Trânsito e o FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.408,00 (dois mil e quatrocentos e oito reais). Ata de Registro de Preços firmada em 13 de maio de 2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa ROCI DO CARMO CARDOSO. OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo assim a demanda de diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Trânsito e o FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. VALOR CONTRATUAL: R\$ 81,10 (oitenta e um reais e dez centavos). Ata de Registro de Preços firmada em 13 de maio de 2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo assim a demanda de diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Trânsito e o FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. VALOR CONTRATUAL: R\$ 85,75 (oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preços firmada em 13 de maio de 2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA. OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo assim a demanda de diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Trânsito e o FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. VALOR CONTRATUAL: R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços firmada em 13 de maio de 2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a empresa RCW DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Elétricos, atendendo assim a demanda de diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Trânsito e o FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. VALOR CONTRATUAL: R\$ 510,80 (quinhentos e dez reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preços firmada em 13 de maio de 2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2024.

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, por meio de sua Agência de Contratação designada pela Portaria nº 393, de 04 de Junho de 2024, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis, torna pública aos interessados que realizará licitação, na modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese do Art. 75, Inciso II, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTOCAD FULL E REVIT LT, valor máximo de R\$ 42.600,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá das 17h30min do dia 26 de Junho de 2024, até às 08h50min do dia 04 de Julho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANÇES: Ocorrerá das 09h00min do dia 04 de Julho de 2024, até às 15h00min do dia 04 de Julho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.
ÍTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?qt=8&status=recebendo\_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (https://bll.org.br/) e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Torna-se público que o Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/PR, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designa, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, a realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, valor máximo de R\$ 190.312,50.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANÇES: 15 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H 20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);
REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllicompras.com;
ÍTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?qt=8&status=recebendo\_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (https://bll.org.br/) e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2024.
Processo Administrativo nº 149/2024.
IMPUGNANTE: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
RELATO QUE A ÍTEGRA DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK: https://portalcoesmunicipais.com.br/atos/missal/arquivos/do\_processo\_no\_site: https://bllcompras.com e NO PORTAL DE TRANSPARENCIA NO LINK: https://transparencia.missal.pr.gov.br/atos/licitacoes.

Adair Both - Pregoeiro
Portaria nº 393 de 04 de junho de 2024
COMUNICADO Nº 001

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Comunicamos a todos os interessados, que devido a uma Impugnação, será RETIFICADO o Edital, por esse motivo será reaberto o prazo para o início da sessão.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 14h 00min do dia 10 de julho de 2024
INÍCIO DA SESSÃO: Às 14h 20min do dia 10 de julho de 2024.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/.

Adair Both - Pregoeiro
Portaria nº 393 de 04 de junho de 2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 036/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS, CONFORME CONVENIO MAPA Nº 927380/2022 - PLATAFORMA MAIS BRASIL.
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 71, INCISO IV, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 54, DA LEI Nº 14.133/2021, TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE:

Table with columns: FORNECEDOR, CNPJ, ITEM, VALOR TOTAL. Includes KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA and PUMA MÁQUINAS LTDA - EPP.

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
LICITAÇÃO Nº 033/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, OUTRAS PEÇAS E FLUIDOS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS VAN/ÔNIBUS/CAMINHÕES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE MISSAL/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

ADILTO LUIS FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO Nº 011
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO CONTRATO Nº 236/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019
MUNICÍPIO DE MISSAL, e SISTEMA TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 15.483.611/0001-05
PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA EFETUAR LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A NÍVEL DE SAÚDE, GERENCIAMENTO DE INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES COMPOSTOS DE VEÍCULOS VAN/ÔNIBUS/CAMINHÕES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE MISSAL/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

EXTRATO DE ATUA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 020/2024
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
FORNECEDOR CNPJ ATA DE Nº VALOR TOTAL
A. J. ZORNITZKI COMERCIO DE FILTROS EIRELI 13.553.143/0001-72 325 R\$ 61.503,00

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO Nº 078/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESENTAÇÃO NA EXPOMIL - FEIRA DE EXPOSIÇÕES DE MISSAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024, AUTORIZADO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024.
FORNECEDOR CNPJ CONTRATO Nº VALOR TOTAL
NON EMPREENDIMENTO ARTISTICO LTDA 07.589.127/0001-37 338 R\$ 69.850,00

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO Nº 049/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MISSAL/PR, PARA O FORNECIMENTO DE CASALHO.
FORNECEDOR CNPJ CONTRATO Nº VALOR TOTAL
ERNO ALCIDIO KILIAS \*\*\*.057.\*\*\*-03 354

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO Nº 003/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, PEQUENAS REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MISSAL, COM SERVIÇOS DE PINTURA (PINTOR), ALVENARIA (PREFEIRO) E ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO (CALÇEITEIRO), COM O OBJETIVO DE CUMPRIR O FINALETIVO "REFARAR MISSAL", CUJE CONSISTE EM REALIZAR A MANUTENÇÃO (SECURE-TARIAS), DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES E PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS MUNICIPAIS.
FORNECEDOR CNPJ CONTRATO Nº LOTE Nº
BARBOSA DO NASCIMENTO - ME 20.858.557/0001-75 355 03

EXTRATO DE ATUA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 041/2024
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR CNPJ ATA Nº VALOR TOTAL
ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA 22.627.453/0001-85 341 R\$ 6.263,62

EXTRATO DE ATUA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 057/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS DE ESPORTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.
FORNECEDOR CNPJ ATA Nº VALOR TOTAL
LCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTES LTDA 46.615.867/0001-52 351 R\$ 11.215,46

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LICITAÇÃO Nº 080/2024
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DA DUPLA DE ARTISTAS "HUGO & TIAGO", PARA APRESENTAÇÃO NA EXPOMIL - FEIRA DE EXPOSIÇÕES DE MISSAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2024, CONFORME DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024.

Table with columns: FORNECEDOR, CNPJ, CONTRATO Nº, VALOR TOTAL. Includes TIAGO HERCULES DA SILVA-ME.

MUNICÍPIO DE MISSAL - CONTRATANTE
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.778/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP- 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2023
Ref. Licitação Pregão Nº15/2023
Aquisição de material para compor Kit de Enxoval de Bebe desenvolvido pelo Projeto Gestante Fez aplicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: OLMIR LUIS PECCIN

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 10/07/2024 e término em 10/10/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 10/10/2024.
Prazo de Vigência: 10/10/2024.
Data da Assinatura: 26/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FORNECEDOR: WMBÁ SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.478.800/0001-27
REPRESENTANTE: VERA LUCIA DA SILVA.
OBJETO: Contratação de serviços de porteiro, vigilância/guardião, recepcionista, telefonista e copeiragem para atender a demanda das Secretarias Municipais e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
VALOR: R\$ 3.060.999,84.
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 24/06/2024.
\* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023
OBJETO: Contratação de serviços de porteiro, vigilância/guardião, recepcionista, telefonista e copeiragem para atender a demanda das Secretarias Municipais e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CONTRATADA: WMBÁ SERVICOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 14.478.800/0001-27
RESPONSÁVEL: VERA LUCIA DA SILVA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.060.999,84 (três milhões, sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
DATA E ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon - PR, em 24 de junho de 2024, Marcio Andreu Rauber, Prefeito e Vera Lucia Da Silva.
\* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná
Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 26/06/2024, em: www.quatropontes.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2024 - PREGÃO Nº 007/2024 - ELETRÔNICO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeiro do Município, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Material hospitalar destinado ao suprimento das Unidades de Saúde do Município de Quatro Pontes, a serem entregues na quantidade e frequência determinadas pelo Município de Quatro Pontes. Empresas vencedoras: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA (32138304000106) com os lotes: 23 no valor total de R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais). FRASCO LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42074911000103) com os lotes: 86 no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 163 no valor total de R\$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais). ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (52415955000103) com os lotes: 96 no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME (23121920000163) com os lotes: 12, 24, 25, 47, 48, 49, 54, 59, 88, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 166, 167, 185 no valor total de R\$ 13.267,10 (treze mil e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos). SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (47181976000171) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 36, 45, 50, 52, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 89, 97, 104, 105, 106, 107, 112, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 160, 187, 189, 190 no valor total de R\$ 14.380,72 (quatorze mil e trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos). SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA (04639814000202) com os lotes: 19 no valor total de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais). GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43144036000103) com os lotes: 26, 67 no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (5608142000106) com os lotes: 44, 145, 153 no valor total de R\$ 3.735,00 (três mil e setecentos e trinta e cinco reais). EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (13977106000191) com os lotes: 179 no valor total de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais). EQUIPULS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI (36999842000146) com os lotes: 113 no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (49918306000110) com os lotes: 186 no valor total de R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais). DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) com os lotes: 92, 108, 132 no valor total de R\$ 4.144,70 (quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos). MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10807173000170) com os lotes: 188 no valor total de R\$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais). VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (11038834000185) com os lotes: 177, 178, 180 no valor total de R\$ 17.625,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte e cinco reais). 54.454.648 RAIANI FRANCA DE CARVALHO DOS SANTOS (54454648000167) com os lotes: 35 no valor total de R\$ 47.847,50 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA (45293736000133) com os lotes: 40, 41 no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (24384602000158) com os lotes: 21, 34, 37, 69, 90, 114, 140 no valor total de R\$ 16.536,80 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA. (01328535000159) com os lotes: 2, 39, 57, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 141 no valor total de R\$ 34.087,80 (trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos). TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (21831246000185) com os lotes: 29, 73 no valor total de R\$ 1.152,70 (um mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos). MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (34064557000108) com os lotes: 3, 27, 46, 66, 71, 72, 94, 103, 110, 181, 182, 183, 184 no valor total de R\$ 34.590,56 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 30, 31, 32, 65, 83, 84, 85, 95, 120 no valor total de R\$ 72.351,90 (setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME (19031878000112) com os lotes: 171 no valor total de R\$ 1.347,00 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais). MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32421421000182) com os lotes: 85, 165 no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI (04880586000187) com os lotes: 117, 118, 119, 144 no valor total de R\$ 10.236,50 (dez mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14323297000130) com os lotes: 38 no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA (79733572000130) com os lotes: 109, 170 no valor total de R\$ 2.017,00 (dois mil e dezesseis reais). ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. (40649293000157) com os lotes: 33, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 172, 173, 174, 175, 176 no valor total de R\$ 5.217,20 (cinco mil e duzentos e dezesseis reais e vinte centavos). Com valor total

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 69/2024 Resultado parcial Teste Seletivo Simplificado nº 50/2024 O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 50/2024, para contratação de Professor, Monitor de Apoio à Infância e Auxiliar de Serviços Gerais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Palotina, nos termos da Lei Municipal nº 6.733/2024. Resolve: Art. 1º - A classificação prévia dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, regido pelo Edital 50/2024, para contratação por prazo determinado e emergencial de Professor, Monitor de Apoio à Infância e Auxiliar de Serviços Gerais, fica definida conforme quadro abaixo: Auxiliar de Serviços Gerais

Table with 5 columns: Nome, CPF, Nota títulos, prota, Nasc., Clas. Lists candidates for the position of Auxiliary Services General.

Monitor de Apoio à Infância

Table with 5 columns: Nome, CPF, Nota títulos, prota, Nasc., Clas. Lists candidates for the position of Child Support Monitor.

Table with 5 columns: Nome, CPF, Nota títulos, prota, Nasc., Clas. Lists candidates for the position of Professor.

Table with 5 columns: Nome, CPF, Nota títulos, prota, Nasc., Clas. Lists candidates for the position of Professor.

Art. 2º - Os candidatos poderão interpor recurso da nota obtida até o dia 01 de julho de 2024, das 08h às 23:59, devidamente fundamentado, unicamente pelo site http://www.palotina.pr.gov.br, aba protocolo e dirigido à Coordenação de Recursos Humanos. Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, em 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.159 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table showing budget allocations for various categories like FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, etc.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I e III da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores e da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

Table showing financial surplus from previous exercises and other revenue sources.

III - Anulação de Dotações Orçamentárias

Table showing the cancellation of budget allocations for various categories.

Art. 3º Ficam ajustadas as metas físicas no Anexo III da Lei nº 6.591 de 07 de dezembro de 2023, Plano Plurianual - PPA, e o Anexo I da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023 - LDO, para o exercício de 2024 de acordo com os valores constantes neste decreto, em conformidade com o Art. 11, §1º da Lei 6.586, de 22 de novembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 26 de junho de 2024.

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023. Table showing assets and liabilities for the year 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, elaborado conforme documentos e elementos apresentados pelo representante legal, da empresa, que soma, tanto no ativo como no passivo a importância de R\$ 7.863.724,83 (sete milhões oitocentas e sessenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)

Handwritten signature and stamp of the Director, Ederson Claiton Moraes.

Entidade: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TOLEDO - FUNET. C.N.P.J.: 75.955.971/0001-94. Página: 0001. Número livro: 0049.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2023. Table showing the income statement for the year 2023.

Reconhecemos a exatidão da presente Declaração do Resultado do Exercício, que apresentou um Deficit de R\$ 269.677,93 (Duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e novecentos e trinta centavos).

Handwritten signature and stamp of the Director, Ederson Claiton Moraes.